

Edital Chamada Pública Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, considerando o disposto na Lei n. 8742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social do Pilar. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art 11), inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que eria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atender as necessidades dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal do Pilar/AL. Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Os interessados deverão apresentar a Habilitação e os Projetos de Vendas, até o día 05 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, na Sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto s/n, no prédio do Tributos, 1° andar, às 09: 00min.

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Unidade orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0004.8009 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES NUTRICIONAL;

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30. - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) Dos Fornecedores Individuals, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



- II Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- IV Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda,
- c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.2. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO
FORMAL E INFORMAL)

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



- 3.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para a regularização da documentação.
- 3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

PROJETO DE	VENDA DE GI	NEROS ALIM	ENTÍCIOS DA A	GRIC	ULTURA			
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
ldentificação da pro	posta de atendim	ento ao edital/cl	hamada pública n	°. 001/	2021			
	1.000000000	i de la companya de	uvoskirkasiski	1.				
A – Grupo Formal								
1. Nome do Propone	ente		2, CNPJ		<u> </u>			
3. Endereço	·	4. Município		5. CE				
6. Nome do represer		7. CPF	,	8. For				
9. Banco	10. N°. da Agêi	ncia] 11. Nº. da Cont	a Corre	ente			
B - Grupo Informs					<u> </u>			
1. Nome do Propone	ente			<u>_</u>				
2. Endereço		3. Município		4. CE				
5. Nome da Entidad		6. CPF 7. Fo			ne			
C - Fornecedores			Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5, N°. da			
					Conta			
					Corrente			
								
ļ								
		!						

3.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is) e Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras (exceto frutas e hortaliças), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

OBS: OS PRODUTOS PARA AMOSTRA DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SETOR DE NUTRIÇÃO: DAS 08:00 AS 13:00H.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os hortifrutigranjeiros e os demais itens deverão ser entregues quinzenalmente, alimentos estocáveis e frios mensalmente, ambos de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a realização de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atesto do mesmo, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1 Os fornecedores locais do município (prioridade); por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de organizações com sede no próprio município onde se localiza as escolas:
- 7.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 7.2.1 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.2.2 Os Grupos . Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

- 7.2.2.1 Assentamento que se encontram mais próximo ao Município onde estão localizadas as escolas:
- 7.2.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público.
- 7.2.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
- 7.2.5 Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o julgador, o direito de corrigi-los na forma seguinte: multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.
- 7.2.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 7.2.8. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pela Resolução/FNDE 26/2013.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- 9.2.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência.
- 9.3.O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

- 10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, localizada à Praça Fioriano Peixoto Centro, deste município ou pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 29 das Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 do FNDE;
- 10.3. O Projeto de Venda a ser contratado será escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 25 das Resoluções nº 26/2023 e nº 4/2015 do FNDE;
- 10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.
- 10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.
- 10.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II).

Pilar, 14 de junho de 2021

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



TERMO DE REFERÊNCIA

L DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais, para atender às necessidades dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Pilar conforme planilha abaixo e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: LOTE 1 - HORTIFRUTI

ITEM.	UNID*		QUANTIÓ" ADE	Valor unit.
	Kg	Abacaxi Pérola – de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2000	R\$ 3,90
2	Kg	Abóbora madura, tipo leite ou moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	7000	R\$ 4,60
3	מואט	Alface crespa - fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	R\$ 7,75
4	Kg	Alho – os bulbos do alho deverão estar frescos, de ótima qualidade, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar substâncias	200	R\$ 29,90

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



		terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie.		
5	Kg	Banana Prata - em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos.	3000	R\$ 3,80
6	Кg	Banana da terra – em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos.	1000	RS 8,20
7	Kg	Batata Doce - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, intelra, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superficie externa.	1000	R\$ 4,00
8	Kg	Batata Inglesa - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, imeira, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	10.000	R\$ 5,30
9	Kg	Beterraba - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	3000	R\$ 5,70
10	Kg	Cebola – deverão estar frescas, firmes, intactas, não brotadas, tamanho médio. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, manchas negras, mofado, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas. Embalagem atóxica contendo I kg.	5000	R\$ 4,70
11	Маçо	Cebolinha — de primeira qualidade hortaliça, classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais do aprodrecimento, sujidades e materias terrosos em marços de 500g.	600	R \$ 4,20
12	Kg	Cenoura – tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terroxos, sem danos físicos e mecânicos, firme, de tamanho médio.	5000	R\$ 4,30

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



13	Кв	Chuchu — tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, firme e com brilho.	5000	R\$ 3,50
14	und	Coentro de primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sufidades e materiais terrosos em maços de 200g	1600	R\$ 3,00
15	Kg	Couve Folha — tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de materias terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuscio e transporte	300	R\$ 5,90
16	Kg	Inhame – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriendos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg.	2000	R\$ 8,00
17	Kg	Laranja Pera - fresca de primeira qualidade, livre de residuo de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme,	500	R\$ 3,90
18	Kg	Laranja Cravo – fresca de primeira qualidade, livre de residuo de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme.	1000	R\$ 4,70
19	Kg	Limão Taiti - produto integro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	300	R\$ 6,50
20	Кд	Macă – vermelha nacional, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	1000	R\$ 6,80
21	Kg	Macaseira — DESCASCADA E CONGELADA- Classificação primeira: boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica. Temp. de congelamento: •12°. Embalagens de 1Kg.	10.000	R\$ 7,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



22	Kg	Mamão Hawaí — de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1000	R\$ 4,50
23	Kg	Melancia – redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, com peso médio de 4 a 6 kg, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	4000	R\$ 3,70
24	Kg	Melão – nacional, redondo graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta.	1000	R\$ 4,00
25	Kg	Pimentão — verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	3000	R\$ 6,80
26	Κg	Pepino comum - apresentação fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo	500	R\$ 4,80
27	Kg	Repolho – branco ou roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	7000	R\$ 5,00
28	Kg	Tomate - Verde ou com grau médio de maturação, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	7000	R\$ 5,40

LOTE 2 - LEGUMINOSA

TEAL	UNID ADE	ESPECIFICAÇÃO (QUANTID	₩ 4 :
• 3	o de la companya de l		* ** **	Valor unit.
1	Кg	Feijão de corda - produto de produção recente e de boa qualidade, debulhado.	8000	R\$ 13,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



LOTE 3 - PRODUTOS LÁCTEOS

TITEM	UNIDADE	* ESPECIFICAÇÃO	QUANTID .	Valor unit.
1	Und	Manteiga - resfriada, embalagem com validade e número do lote, unidade de 200g.	1000	R\$ 10,90

LOTE 4 ~ PRODUTOS DE GRANJA

ITĘM	······································	ESPECIFICAÇÃO (*QUANTI DADE	**
1	נמפ	Ovo de Galinha – produto fresco de ave de galinha, tipo extra, pesando a dúzia 660g, no mínimo, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme, apresentar casca lisa, integra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, , clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Embalagem em bandejas com 30 unidades,	1000	R\$ 16,00
2	Kg	Frango intelro – resfriado, sem cabeça, pescoço e mitidos, com selo de inspeção sanitária	12000	R\$ 12,50

LOTE 5 – ESTOCÁVEIS

ITEM	UNIDADE	ESPEC	IFICA	ÇÃQ	*	£	2504	4978	QUANTI	Valor unit.	刁
	,	*5	*****	da das	·	1	101	مدرد عدا	DADE	 	
	Iřa- /	• •	_	×.a			****	- 74			÷
]	Kg	_		al - E		_	: saco de 1 kg o de validade e	-	8000	R\$ 3,40	

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



		líquido, Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.		
2	Und	Leite de coco - natural, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros. Acondicionado em frasco de 500 ml. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	3000	R\$ 5,50
3	Kg	Farinha de Mandioca - Embalagem: saco de 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.	3000	R\$ 4,90

LOTE 6 -- POLPA DE FRUTA

JTEM **	UNIDADE	Polpa natural de frutas sabor acerola - congelada.	QUANTI	
1		não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	500	R\$ 12,60
2	Kg	Polpa natural de frutas sabor caju - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura, Embalagem de 1 kg	500	R\$ 12,00
3	Kg	Polpa natural de frutas sabor cajá - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura, Embalagem de 1 kg	500	R\$ 13,50
4	Kg	Polpa natural de frutas sabor goiaba - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de l kg	500	R\$ 11,00
5	Kg	Polpa natural de frutas sabor manga - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de 1 kg	500	R\$ 10,90
6	Kg	Polpa natural de frutas sabor maracujá - congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas da Agricultura. Embalagem de l kg	500	R\$ 15,60

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para realização das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social às familias em situação de vulnerabilidade social e econômica, com base na Lei n. 8742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social do Pilar.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais — PIDESC (art 11), increntes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa na forma determinada na Ordem de Fornecimento, seja única ou parcelada e no endereço também descrito na Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência,
- 3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTÉ E DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4,1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após entrega da nota fiscal;
- 4.2. São obrigações da Contratada:
- 4.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato;
- 4.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pilar/AL, 19 de Abril de 2021.

Mônica Maria dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social

Amanda Moura Brandão NUTRICIONISTA - CRN/AL -5798

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



CONTRATO N.º CP 0X/201X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AOS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados aos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preco de Aquisição Preco Unitário (divulgado na Preco Total chamada em R\$
	Kg		Semanal	
	Kg		Semanal	
Valor Total do Contrato		_		

CLÁUSULA QUINTA:

DA FONTE DE RECURSOS

Unidade orçamentária: 0012 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0004.8009 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES NUTRICIONAL:

Natureza da Despesa: 3,3,9,0,30, - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução da Lei n. 8742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Lei n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social do Pilar, em todos os seus termos,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas



Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno díreito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar, XXX de XXXXX de 2021.

	Prefeito do município de Pilar/AL
C4!- N	IXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria IV	lunicipal da Assistência Social-INTERVENIENTE
COOPERAT	TVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Prefeito do município de Pilar/

TESTEMUNHAS:		
1		
	 •	
2.		
-		-

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas